

Lei n.º 808, aprovada em 22 de Abril de 1957

Autoriza a construção de passios e abre um crédito especial de Cr \$ 1.000.000.00

A Câmara Municipal de Porto Velho, decreta e em nome do seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, mediante concorrência pública ou realizar, sob administração própria a construção de passios (calçadas, ruas públicas da cidade.

§ único - A execução do serviço poder ser contratada em parcelas, a critério do Prefeito.

Artigo 2.º - Para cumprir as disposições desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial com vigência até 31.12.59, da importância de Cr \$ 1.000.000.00 (um milhão de cruzeiros)

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da contribuição dos proprietários dos predios e terrenos beneficiados.

Artigo 4.º - Feita a medição de cada predio ou terreno beneficiado, a Prefeitura emitirá anexo do total das obras, sendo que o mesmo será acrescido de 20% (vinte por cento) referentes a mão de obra, sendo que os mesmos, serão cobrados em seis (6) prestações mensais e sucessivas.

§ único - As prestações não pagas no

venimento serão devidas de multa
moratória de 20% (vinte por cento) e
cobradas judicialmente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São
Feliz etc. 22 de Abril de 1957

João Maximino
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Muni-
pal em 22 de Abril de 1957

Euclides, Côti
Secretário